



EMENTA: “INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS COMUNIDADES CATÓLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

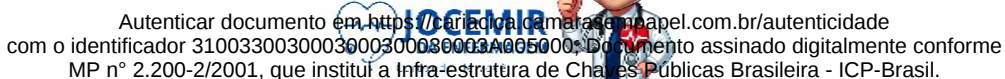
APROVA:

Art. 2º - O Dia Municipal das Comunidades Católicas tem por finalidade:

- I – reconhecer e valorizar o trabalho espiritual, social, educativo e comunitário desenvolvido pelas paróquias e comunidades católicas;
- II – promover a integração entre as diversas comunidades religiosas do município;
- III – incentivar ações sociais, culturais e formativas realizadas pela Igreja Católica;
- IV – fortalecer a identidade cultural, histórica e religiosa do município;
- V – homenagear os fiéis, voluntários, pastorais e movimentos que atuam no serviço comunitário e na evangelização.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá apoiar, divulgar ou promover atividades alusivas à data, em parceria com:

- I – paróquias e comunidades católicas;





IV – secretarias e órgãos municipais

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 25 de novembro de 2025

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador





As comunidades católicas representam uma força fundamental na organização social, espiritual e cultural do município. Por meio de seus serviços, pastorais, movimentos e atividades voluntárias, desempenham funções indispensáveis no atendimento às famílias, na orientação da juventude, no apoio aos idosos, na formação humana e na promoção de valores comunitários.

As Paróquias exercem papel de destaque na prestação de serviços sociais complementares ao poder público, contribuindo com ações como campanhas de arrecadação de alimentos, atividades educativas e culturais, apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, visitas e assistência espiritual a enfermos e projetos de prevenção e acolhimento social. Além disso, a presença da Igreja Católica está profundamente ligada à formação histórica e cultural do município, sendo parte da identidade local e de suas tradições.

Ao instituir o **Dia Municipal das Comunidades Católicas**, o Poder Legislativo presta justa homenagem às pessoas que, diariamente, dedicam seu tempo e talento ao serviço comunitário e à promoção da fé, da solidariedade e do bem comum.

A proposta não gera impacto financeiro, pois as atividades comemorativas poderão ser realizadas pelas próprias comunidades religiosas com apoio institucional.

Diante da relevância desta iniciativa, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei

Plenário Vicente Santório Fantini, em 25 de novembro de 2025.

Vereador

